



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2107/2011 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Município de Itaporanga-SP a receber em doação uma área de terras de particular e dá outras providências".

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Itaporanga-SP autorizado a receber em doação a título gratuito do Sr. Gilberto Alves Cambuim, como promitente proprietário, um imóvel urbano com as especificações abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1** situado no alinhamento da rua São João lado ímpar, deste segue com azimute de  $126^{\circ}02'54''$  e distância de 7,82 m., até o vértice **M2** deste deflete a direita, segue com azimute de  $217^{\circ}20'39''$  e distância de 119,93 m., confrontando com a Área 2 remanescente, até o vértice **M3**, deste segue com azimute de  $191^{\circ}19'17''$  e distância de 4,93 m., confrontando com a Área 2 remanescente, até o vértice **M4**, deste deflete a direita e segue com azimute de  $126^{\circ}30'54''$  e distância de 130,00 m., confrontando com a Área 2 remanescente, até o vértice **M5**, deste deflete a direita, segue com azimute de  $214^{\circ}51'04''$  e distância de 6,68 m., confrontando com a Área 2 remanescente, até o vértice **M6**, deste deflete a direita, segue com azimute de  $306^{\circ}30'54''$  e distância de 140,00 m., confrontando com a Associação Brasileira dos Cistercienses, até o vértice **M7**, deste, segue com azimute de  $306^{\circ}30'54''$  e distância de 40,94 m., confrontando com a Associação Brasileira dos Cisterciense, até o vértice **01-H**, deste deflete a direita,



# GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

segue com azimute de  $38^{\circ}43'54''$  e distância de 7,91 m., confrontando com Neili Maria Siqueira, até o vértice **M8**, deste deflete a direita, segue com azimute de  $128^{\circ}34'05''$  e distância de 36,50 m., confrontando com a Área 1 remanescente, até o vértice **M9**, deste, segue com azimute de  $107^{\circ}07'22''$  e distância de 4,51 m., confrontando com a Área 1 remanescente até o vértice **M10**, deste, segue com azimute de  $37^{\circ}13'37''$  e distância de 122,91 m., confrontando com a Área 1 remanescente, até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro"

**Art. 2º.** A área do imóvel descrita será desmembrada da Matrícula de n º 3.232, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga-SP., e encontra ainda registrada em nome de Aldo Rodrigues Ferraz e Gislaine Aparecida Mileo Krubniki Ferraz.

**Art. 3º.** O imóvel terá sua destinação para regularizar o domínio público de trecho das Ruas Antonio P. Ferreira e São João.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga (SP) 07 de dezembro de 2.011.

**JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**  
Governo Municipal-Cidade de Itaporanga  
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

**DAVID TADEU RODRIGUES**  
Secretario Municipal da Administração e Planejamento.